

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO ANEXO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0218729-02 / 2008 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CONTRATANTE e o Município de Vitória, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.058/0001-26 na qualidade de CONTRATADO no anexo ao termo de Compromisso nº 0218729-02 / 2008 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, celebrado em 18/06/08 e aditado em 20/10/2009, representados neste ato pelos abaixo assinados, com base na Portaria nº 239, de 15 de julho de 2009, regulamentada pela Orientação Operacional nº 11/2009, retificada em 28 de agosto de 2009, ambas expedidas pelo Ministério das Cidades, no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e nas demais normas que regulam a espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO A) - No Termo Aditivo ao Anexo do Termo de Compromisso nº **0218729-02 / 2008 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA**, firmado em 20/10/2009, houve a indicação equivocada da **CLÁUSULA QUARTA** como sendo o objeto da alteração contratual então efetuada, quando, o correto seria a **CLÁUSULA SEXTA**.

Em decorrência disso, vem as partes através deste instrumento retificar o referido Termo Aditivo, de forma que a cláusula quarta do Anexo ao Termo de Compromisso seja mantida em sua redação original e a cláusula sexta passe a contar com seguinte redação a partir de 20/10/2009:

“CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA ORIGEM DOS RECURSOS

6 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o Quadro de Composição de Investimento - QCI vigentes em 15 de julho de 2009, o valor mínimo de R\$ 31.640.179,54 (trinta e um milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), podendo o valor máximo de repasse alcançar o montante de R\$ 33.519.851,13 (trinta e três milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e treze centavos), a ser apurado em 31 de dezembro de 2010.



6.1 – O CONTRATADO alocará, a título de contrapartida, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o Quadro de Composição de Investimento - QCI vigentes em 15 de julho de 2009, o valor máximo de R\$ 7.518.686,34 (sete milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), podendo o valor mínimo de contrapartida alcançar o montante de R\$ 5.639.014,75 (cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatorze reais e setenta e cinco centavos), a ser apurado em 31 de dezembro de 2010.

6.2 - Os valores de repasse e contrapartida poderão variar nos intervalos referidos acima, em função das reduções de contrapartidas autorizadas e aplicadas segundo a sistemática definida na orientação operacional expedida pelo Ministério das Cidades.

6.3 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e elementos de despesa.

6.4 – Recursos adicionais que venham a ser necessários à consecução do objeto deste Contrato, apurados em 31 de dezembro de 2010, terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

6.5 – A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, se prevista, deve ser efetuada obrigatoriamente na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

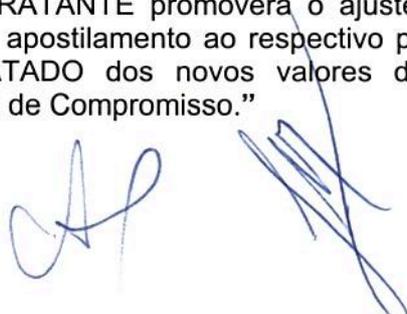
6.6 – O valor máximo de repasse atingível em 31 de dezembro de 2010 estará diretamente relacionado ao desempenho na execução das obras e serviços objeto do presente Contrato.”

A.1) - Em função da alteração efetivada na letra A acima, ficam retificadas as numerações dos itens seguintes da cláusula sexta do Anexo ao Termo de Compromisso 0218.729-02/2008, mantendo-se, contudo, a sua redação original: assim os itens 6.5, 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.3 passam a ser os itens **6.7; 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3**, respectivamente ; o item 6.6 passa a ser **6.8** e o 6.7 passa a **6.9**.

A.2) - Fica incluído, na referida cláusula sexta do Anexo ao Termo de Compromisso, um parágrafo único, com a seguinte redação:

“PARÁGRAFO ÚNICO – DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES DE REPASSE E CONTRAPARTIDA

Apurados os valores máximos de repasse e mínimos de contrapartida em 31 de dezembro de 2010, segundo as condições estabelecidas nos Atos legais que regulamentam a matéria, a CONTRATANTE promoverá o ajuste dos valores pactuados, de forma unilateral, por apostilamento ao respectivo processo, com comunicação formal ao CONTRATADO dos novos valores de repasse e contrapartida vigentes para o Termo de Compromisso.”



A.3) - A redação da cláusula sexta, com as alterações constantes das letras A, A.1 e A.2, vigorou exclusivamente para o período de vigência do termo aditivo anterior, que foi de 20/10/2009 até a data de assinatura do presente instrumento.

RETIFICAÇÃO B) - Em cumprimento aos termos do Ofício n.º 4827/2010 do Ministério das Cidades, autorizando o aditamento de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) ao valor de repasse, as partes ajustam que a cláusula sexta do Anexo ao Termo de Compromisso n.º 0218729-02/2008, com a redação dada pelo aditivo anterior, a partir da data de celebração deste instrumento ficará retificada para que passe a vigorar com a redação abaixo:

“CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA ORIGEM DOS RECURSOS

6 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira, com o Quadro de Composição de Investimento - QCI vigentes em 15 de julho de 2009 e com o aditamento de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) ao valor de repasse autorizado pelo Ministério das Cidades por intermédio do Ofício nº 4827/2010, o valor mínimo de R\$ 37.640.179,54 (trinta e um milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), podendo o valor máximo de repasse alcançar o montante de R\$ 39.519.851,13 (trinta e nove milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e treze centavos), a ser apurado em 31 de dezembro de 2010.

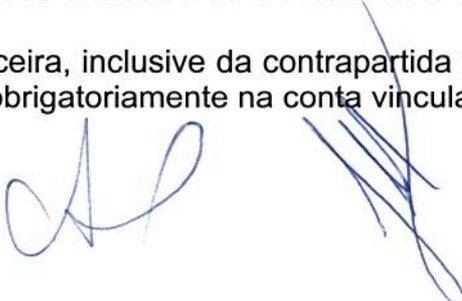
6.1 – O CONTRATADO alocará, a título de contrapartida, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o Quadro de Composição de Investimento - QCI vigentes em 15 de julho de 2009, o valor máximo de R\$ 7.518.686,34 (sete milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), podendo o valor mínimo de contrapartida alcançar o montante de R\$ 5.639.014,75 (cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatorze reais e setenta e cinco centavos), a ser apurado em 31 de dezembro de 2010.

6.2 - Os valores de repasse e contrapartida poderão variar nos intervalos referidos acima, em função das reduções de contrapartidas autorizadas e aplicadas segundo a sistemática definida na orientação operacional expedida pelo Ministério das Cidades.

6.3 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e elementos de despesa.

6.4 – Recursos adicionais que venham a ser necessários à consecução do objeto deste Contrato, apurados em 31 de dezembro de 2010, terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

6.5 – A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, se prevista, deve ser efetuada obrigatoriamente na conta vinculada ao Termo de Compromisso.



6.6 – O valor máximo de repasse atingível em 31 de dezembro de 2010 estará diretamente relacionado ao desempenho na execução das obras e serviços objeto do presente Contrato.”

6.7 – Este contrato passa a ter base para as ações, a serem ainda executadas, nos seguintes dados orçamentários financeiros.

6.7.1 - **R\$ 4.997.500,00** (quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2007, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 300, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho 1545111280644 – 0101:
R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), Natureza da Despesa 4 4 40 42, Nota de Empenho nº 2007NE000844, emitida em 23/05/2007 e R\$ 1.499.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil reais), Natureza da Despesa 4 4 40 42, Nota de Empenho nº 2007NE001663, emitida em 29/08/2007.

b) Programa de Trabalho 1545111280644 -123:
R\$ 1.498.500,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), Natureza da Despesa 4 4 40 42, Nota de Empenho nº 2007NE004843, emitida em 07/12/2007.

6.7.2 – **R\$ 2.447.660,70** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2008, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 100, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho 15451112810S3 – 0032:
R\$ 2.447.660,70 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos), Natureza da Despesa 4 4 40 42, Nota de Empenho nº 2008NE001029, emitida em 31/05/2008.

6.7.3 – Após os apostilamentos realizados em 04/07/2008, 08/12/2008, 06/05/2009 e 07/12/2009, totalizando **R\$ 8.885.499,85** (oito milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) o valor de repasse a ser empenhado nos exercícios de 2010 e seguintes, de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação a este instrumento contratual mediante apostilamento está compreendido entre **R\$ 21.309.518,99** (vinte e um milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) valor mínimo de repasse e **R\$ 23.189.190,58** (vinte e três milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e noventa reais e cinquenta e oito centavos) valor máximo de repasse.

6.8 – A eficácia do presente instrumento contratual está condicionada à validade dos empenhos acima citados que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este contrato fica automaticamente extinto.

6.9 – A despesa do CONTRATADO com a execução deste instrumento contratual, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA REACTUAÇÃO DOS VALORES DE REPASSE E CONTRAPARTIDA

Apurados os valores máximos de repasse e mínimos de contrapartida em 31 de dezembro de 2010, segundo as condições estabelecidas nos Atos legais que regulamentam a matéria, a CONTRATANTE promoverá o ajuste dos valores pactuados, de forma unilateral, por apostilamento ao respectivo processo, com comunicação formal ao CONTRATADO dos novos valores de repasse e contrapartida vigentes para o Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso n.º 0218.729-02/2008, ora aditado, que não foram objeto de alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido legalmente.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vitória _____, 04 de Outubro de 2010
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: Antônio Carlos Ferreira
CPF: 716.168.297-53

MUNICÍPIO DE VITÓRIA
Nome: João Carlos Coser
CPF: 394.957.607-04

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: